

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2138/2020

Abre Crédito Especial no Orçamento para o Exercício de 2020, e dá outras providências. Faço saber, que a Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um Crédito Especial no valor de R\$ 386.246,02 (trezentos e oitenta e seis mil duzentos e quarenta e seis reais e dois centavos), que servirá para as dotações orçamentárias conforme segue:

10–SECRETARIA DE SAÚDE	
10-02 Fundo Municipal de Saúde–FMS	
759–3.3.90.39.00.00.00.1369–Outros Serviços de Terceiros–PJ	R\$ 14.737,84
760–3.3.90.39.00.00.00.1496–Outros Serviços de Terceiros–PJ	R\$ 4.815,02
761–4.4.90.52.00.00.00.1497–Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 27.448,00
762–3.3.90.30.00.00.00.1497 –Material de Consumo	R\$ 792,37
763–3.3.90.30.00.00.00.1498 –Material de Consumo	R\$ 983,79
764–3.3.90.30.00.00.00.1499 –Material de Consumo	R\$ 7.186,99
765–4.4.90.52.00.00.00.1500–Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 8.141,45
766–4.4.90.52.00.00.00.1500–Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 946,39
386–4.4.90.52.00.00.00.1497–Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 80.000,00
767–4.4.90.52.00.00.00.1497–Equipamento e Mat. Permanente	R\$ 205.000,00
768–3.3.90.93.00.00.00.1500–Indenizações e Restituições	R\$ 71,44
769–3.3.90.93.00.00.00.2103–Indenizações e Restituições	R\$ 1.122,73
11–SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11-01 Departamento de Proteção Social	
770–3.3.90.32.00.00.00.1021 – Mat., Bens ou Serv. P Distr. Gratuita	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 386.246,02

Art. 2.º Para cobertura do que trata o art. 1.º deste Crédito Especial, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação, conforme segue:

Superávit Financeiro Fonte 1369	R\$ 14.737,84
Superávit Financeiro Fonte 1496	R\$ 4.815,02
Superávit Financeiro Fonte 1497	R\$ 28.240,37
Superávit Financeiro Fonte 1498	R\$ 983,79
Superávit Financeiro Fonte 1499	R\$ 7.186,99
Superávit Financeiro Fonte 1500	R\$ 9.159,28
Superávit Financeiro Fonte 2103	R\$ 1.122,73
Excesso de Arrecadação Resolução Sesa 647/2020 Fonte 1497	R\$ 80.000,00
Excesso de Arrecadação Resolução Sesa 596/2020 Fonte 1497	R\$ 205.000,00
Excesso de Arrecadação FEAS/PR Covid-19 Fonte 1021	R\$ 35.000,00
VALOR TOTAL	R\$ 386.246,02

Art. 3.º Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrados nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 1978/17 de 24 de Novembro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período de 2018/2021.

Art. 4.º Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado nos artigos 1.º e 2.º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal n.º 2098/19 de 04 de Outubro de 2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de junho de dois mil e vinte.

ELÍDIO ZIMMERMAN DE MORAES - Prefeito do Município de Manguairinha

Cod333120